



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

DECRETO N.º 246/2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 130.206,00 (cento e trinta mil, duzentos e seis reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde

(16) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas----- R\$ 50.000,00

(51) 3.1.90.00.00.00.00.00.06.0987.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas----- R\$ 50.000,00

(84) 3.1.90.00.00.00.00.00.06.0882.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas-----R\$ 6.000,00

(85) 3.1.90.00.00.00.00.00.06.0892.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas----- R\$ 15.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0017.2.041 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

(3) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas -----R\$ 3.000,00

08.244.0014.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas -----R\$ 1.505,00

08.244.0015.2.043 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica

(13) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas-----R\$ 4.701,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

- (20) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas----- R\$ 50.000,00
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0987.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas----- R\$ 50.000,00
(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0882.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas----- R\$ 6.000,00
(56) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0892.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas----- R\$ 15.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0017.2.041 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

(4) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas -----R\$ 3.000,00

08.244.0014.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

(10) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas-----R\$ 1.505,00

08.244.0015.2.043 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica

(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas-----R\$ 2.000,00

(19) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas-----R\$ 2.701,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de novembro de 2019.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

